

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro... 77

Fis... 94



Pr.º N.º
03.04.03/2021/215
7.17/2021

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO 8º ANIVERSÁRIO DO
PARQUE DAS GERAÇÕES”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: GERAÇÃO DISPONÍVEL – GESTÃO DE PARQUES E EVENTOS, LDA, com sede na Rua António Ferro, Parque das Gerações, São João do Estoril, 2765-517 Estoril, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número comum da matrícula e pessoa coletiva 513136100, com o capital social de € 5.000,00, representado neste ato pelos Gerentes, **BERNARD ARAGÃO DE CASTRO**, solteiro, maior, natural do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão número 14194629 6 ZX1, válido até 3 de dezembro de 2029, e **JOSÉ FRANCISCO BACELAR DO NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07382349 0 ZX3, válido até 5 de julho de 2031, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com

Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 4502-7660-4367, subscrita em 28 de abril de 2021 e válida até 28 de abril de 2022, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de



interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) O Segundo Outorgante tem por objeto a gestão de parques e organização de eventos;--

g) É intenção da Geração Disponível-Gestão de Parques e Eventos, Lda que este evento seja uma grande ação de divulgação da modalidade e do Concelho.-----

h) A Geração Disponível-Gestão de Parques e Eventos, Lda realiza o evento comemorativo do 8º aniversário do Parque das Gerações com o intuito de proporcionar várias experiências e dinâmicas aos jovens do concelho, enquadrando-os na semana da juventude;-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira destinada a apoiar a organização do evento comemorativo do 8º aniversário do Parque das Gerações, no âmbito da parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data da sua publicitação na página de eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2021. -

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), estando a verba considerada nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.119, com a classificação de despesa 02/05.01.03, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
 - f) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia



do evento assim o exija;-----

- g) Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários, bem como relatório de execução financeira. ---

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- QUINTA -----

----- (Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente contrato-programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou

parcial, dos correspondentes compromissos ou do contrato-programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----

2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato-programa.-----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na


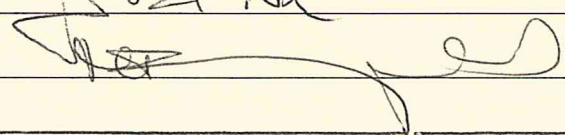


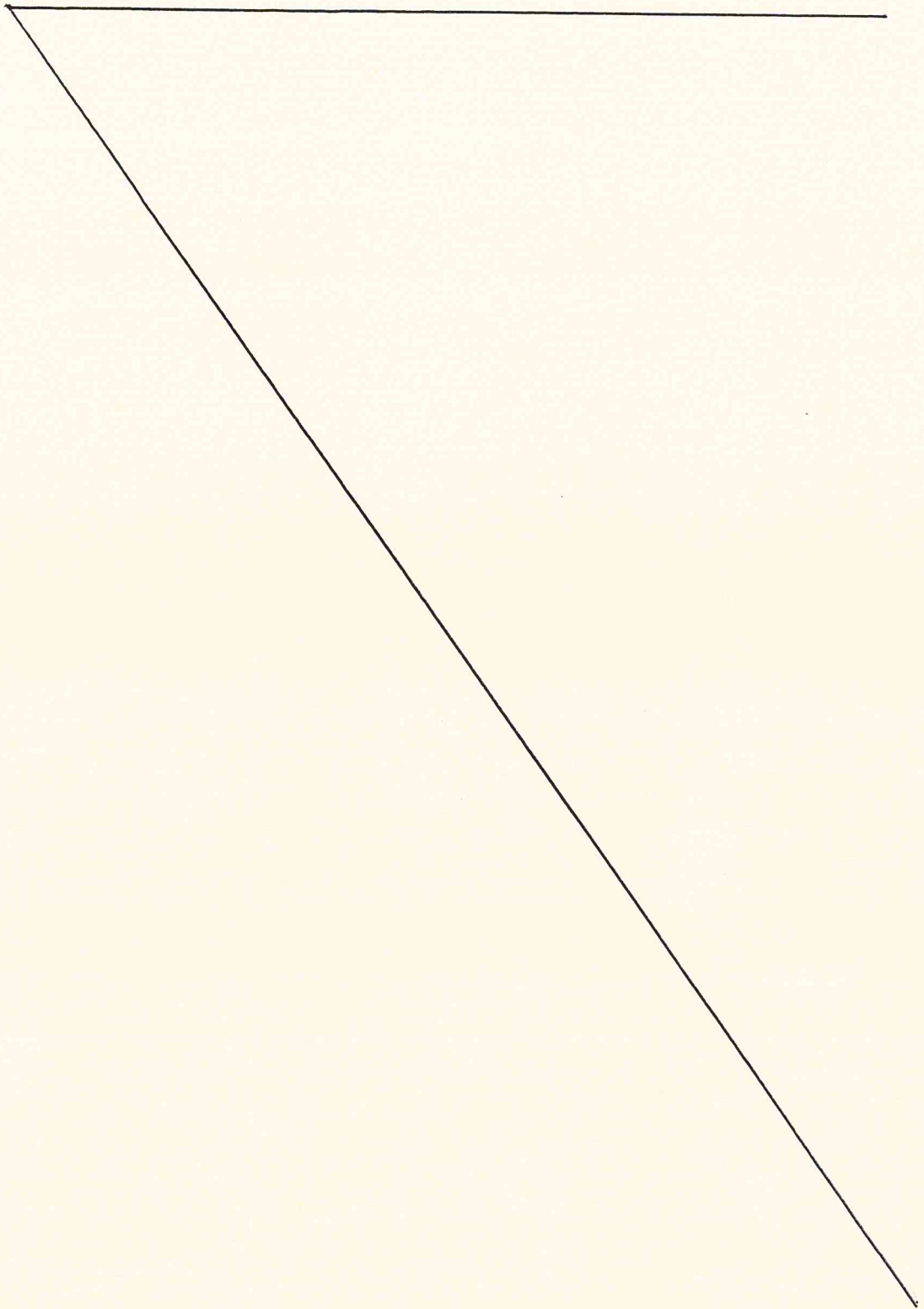
sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 4.200,00 o cabimento n.º 112540 e o compromisso n.º 156545, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 05 - Grupo 01 - Artigo 03 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 23 de setembro de 2021, (válida por quatro meses) com o NISS 25131361003, certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1, em 23 de setembro de 2021 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 19 de outubro de 2021.


Bernard Alagão
C. P. P. N.º




Alexandrina Cruz

De: Div. Marca Comunicação
Enviado: 27 de agosto de 2021 18:42
Para: Ana Daniela Madeira
Assunto: Form submission from: Ficha de evento desportivo

Submitted on Sexta, Agosto 27, 2021 - 18:41 Submitted by anonymous user: [176.78.165.230] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Geração Disponível, lda
NIF: 513136100
EMAIL: parquegeracoescascais@gmail.com
RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO: José Bacelar - 935689044

--CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO--

TIPO DE EVENTO: Evento lúdico-desportivo
NOME DO EVENTO: 8º Aniversário do PDG - Parque das Gerações -
DATA DO EVENTO: 7 de Setembro de 2021
LOCAL DO EVENTO : Parque das Gerações
MODALIDADE: Skate
PÚBLICO ALVO: jovens entre os 12 e os 40 anos
Nº PARTICIPANTES PREVISTOS: 400
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/8o_aniversario_do_pdg_-_apresentacao.pdf

--APOIO FINANCEIRO--

PRETENDE APOIO FINANCEIRO? Sim
INDIQUE O MONTANTE: €4200€
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/8o_aniversario_do_pdg_-_apresentacao_0.pdf

--APOIO LOGÍSTICO--

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO? Sim
DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS:
40 baías
Equipamento de Som
Extensões elétricas
Palco
3 tendas 3x3
20 cadeira
4 mesas
outro material ainda a considerar

ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL):

--APOIO DE COMUNICAÇÃO--

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO? Sim
ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:
https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/8o_aniversario_do_pdg_-_apresentacao_1.pdf

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

ANEXAR MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/8o_aniversario_do_pdg_-_apresentacao_2.pdf

OBSERVAÇÕES:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/24967/submission/163991>